



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 292/2017

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, juntamente com Conselho Municipal de Mulheres, promova a divulgação da Central de Atendimento a Mulher disque 180, para que nessas municípios tenham acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sobre amparo da Lei Maria da Penha.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1 de março de 2017.

MISSIONÁRIA EDINALVA AZEVEDO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É sabido que cabe ao poder público municipal promover através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos a definição, a articulação e a operação de políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos, temáticas de gênero e raciais, contemplando os grupos vulneráveis, na medida dos recursos disponíveis, respeitando as finalidades dos demais órgãos do Executivo Municipal e ainda a articulação com órgãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e a sociedade civil.

Considerando que nesse contexto, atendendo solicitação de municípios que procuraram esta Vereadora, solicitamos ao Poder Executivo que através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, juntamente com Conselho Municipal de Mulheres, estude a possibilidade de promover divulgação da Central de Atendimento a Mulher disque 180, da Secretaria Especial de Política para mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania, como por exemplo: no transporte coletivo urbano, pontos de ônibus, escolas, postos de saúde e locais de grande circulação.

Considerando que a divulgação também poderia ser feita através das tarifas de água e esgoto, nos carnês de IPTU, entre outras parcerias da Esfera Municipal.

Considerando que o atendimento Ligue 180 transformou-se em disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada Estado.

Considerando que como representante do povo nesta Casa Legislativa, entendemos que tal proposta deve ser acolhida pelo Poder Público Municipal, através da pasta administrativa mencionada, já que se trata de ação que se enquadra nas suas finalidades.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, atenda o pleito narrado.

